

Lei nº 030/2001

"Introduz alterações na Lei 699/92, alterada pela Lei 778/97 e dá outras providências."

O Poder Executivo do município de Alfredo Chaves, ES, faz saber que a Câmara Municipal de Alfredo Chaves (ES) aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado no âmbito da estrutura administrativa do Município de Alfredo Chaves, instituída pela Lei 699/92 e alterada pela Lei 778/97, a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

Art. 2º - Ficam ainda criados os cargos de Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, referência CC-0 e Diretor de Cultura, referência CC-2, ambos de provimento em comissão, e com atribuições junto ao órgão instituído pelo artigo anterior.

Art. 3º - Ficam desmembradas da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Meio Ambiente e Agricultura, criada pela Lei 778/97, as atribuições inerentes à Secretaria Municipal criada pelo artigo 1º.

Art. 4º - Fica denominada Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, a Secretaria Municipal criada pelo artigo 1º da Lei 778/97, que alterou o artigo 12 da Lei 699/92, passando a denominar-se Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo o agente político ocupante desta secretaria.

Art. 5º - As ações referentes às Secretarias

na desmembradas, são as mesmas que lhe foram destinados pelo artigo 4º da Lei 778/97, que alterou o artigo 34 da Lei 699/92.

Art. 6º - As dotações específicas às Secretarias instituídas por esta Lei deverão ser contempladas quando da elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2002.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Alfredo Chaves, E.S., 28 de dezembro 2001.

**RUZERTE DE PAULA GAIGHER**  
Prefeito Municipal

Lei nº 031/2001

Ementa: Autoriza o Município a contratar com a AMUNES - Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo a assessoria, cobrança e recebimento de créditos fiscais para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Poder Executivo do Município de Alfredo Chaves (E.S.), Estado do Espírito Santo faz saber que o Poder Legislativo do Município de Alfredo Chaves (E.S.) aprovou e o chefe do Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município a contratar com a AMUNES - Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo a assessoria, cobrança, e recebimento de créditos fiscais para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

Parágrafo único - Os valores recebidos,